



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 06030013/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ-AL, através de sua Pregoeira a Sra. **Talita Palagani do Nascimento Garcia** e sua equipe de apoio instituída pela **GP – 0809/2019 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2019**, publicada, registrada e arquivada na Câmara Municipal de Maceió, torna público para o conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital - Contratação de serviços continuados de locação de veículos, sem condutor, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Maceió, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web.

Data do certame: 01/09/2020
AS 8:00 hrs (abertura de proposta)
AS 8:15 hrs (disputa)
Horário de Brasília

Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 PROCESSO ADM. Nº06030013/2020



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
IDENTIFICADOR: **831417**

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços continuados de locação de veículos, sem condutor, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Maceió, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote/grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, o que obriga a participação em todos os itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico (Licitações-e) e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos.

4.2.9 sociedades cooperativas.

4.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

5.1. Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo IX;

5.2. São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

5.4. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

55. Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

56. Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

61. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

62. A impugnação deverá ser realizada unicamente de forma eletrônica, pelo e-mail cplcamara@gmail.com

63. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

64. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

65. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (email), no endereço indicado no item 6.2.

66. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão como anexo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a sua proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.1.2 Valor unitário mensal;
- 8.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, marca/modelo do produto/serviço ofertado, sob pena de desclassificação.

9 DO ANEXO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá anexar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.1.2 Valor unitário mensal;
- 9.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, marca/modelo do produto/serviço ofertado, sob pena de desclassificação.
- 9.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 9.1.5 Catálogo do produto/serviço, sob pena de desclassificação.
- 9.1.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.1.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.1.9 Deverá ser encaminhado também a planilha de contratação, anexo III do presente Edital.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta eletrônica (item 8) que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 150,00 (cento e cinquenta reais)

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1024. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

10.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

1025. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

1026. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1027. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto Estadual n.º



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

68.118/2019.

112. Analisará também se a marca/modelo fornecida no preenchimento da proposta eletrônica, será a mesma da proposta inicial anexada junto com a habilitação e da proposta reajustada, se houver.

113. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

114. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

115. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.6.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.6.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.6.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.6.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018 – TCU – Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.6.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.6.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, se for o caso;

11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

11.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a primeira colocada na fase de lances será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da manifestação do pregoeiro, para avaliar a compatibilidade do sistema oferecido com as especificações e funcionalidades necessárias constantes no termo de referência.

11.14.1 A Prova de Conceito (PoC) ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação da CMM, localizada no end. Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, maceio-alagoas.

11.14.2 O Pregoeiro divulgará, exclusivamente, no sistema a data e o horário de realização da Prova de Conceito (PoC), sendo facultado aos licitantes acompanhar sua realização.

11.14.3 A Prova de Conceito (PoC) consistirá na aferição do atendimento aos requisitos e funcionalidades exigidas para o sistema, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo 01 e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação de representante junto ao Pregoeiro com antecedência mínima de 1 (um) útil da data de sua realização.

11.14.4 O setor de TI da CMM elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito (PoC), informando cada um dos requisitos testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o sistema está aprovado, reprovado ou aprovado, mas com ressalvas.

11.14.4.1 Caso o sistema seja aprovado, a proposta do licitante será aceita.

11.14.4.2 Caso o sistema seja reprovado, o licitante será desclassificado do procedimento licitatório.

11.14.4.3 Caso o sistema seja aprovado com ressalvas, considerada assim aquela que possuir todas as funcionalidades, mas apresentar falhas em alguma delas durante a PoC, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-lo para realização de testes confirmatórios. Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

dos requisitos e funcionalidades não pode ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório.

11.14.5 Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade dos licitantes.

11.14.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

12.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

123. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior da Câmara de Maceió, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário) destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou readequação da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

124. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares diligenciados, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via chat a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

125. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

126. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

127. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

128. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão anexar antes da fase de abertura de proposta, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 **Habilitação jurídica:**

11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.9 Cópia de documento de identificação dos sócios.

11.9 Em caso de representante, apresentar procuração, outorgando poderes a somente um procurador; Documento idôneo que com data, objetivo e que declare os limite da sua atuação, com firma reconhecida do outorgante;

11.10 Cópia de identidade do representante legal, se houver.

11.11 Em caso de ME/EPP:

11.12 Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007) com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição na data do certame;

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1192 prova de inscrição no cadastro municipal;

1193 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1194 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

1195 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1196 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1197 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1198 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal/estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.10.1 As exigências de qualificação econômico-financeira estão definidas subitem 6.4 do Termo de Referência.

11.11. **Qualificação Técnica:**

11.11.1 As exigências de qualificação técnica estão definidas no subitem 6.5 do Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.112 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.12. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo X;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VII;

III – Declaração de que não corrobora com as práticas de Nepotismo, conforme modelo constante do Anexo VIII;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo IX;

V – Declaração de proposta independente, anexo XI;

11.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, termo de abertura e encerramento e da apresentação dos índices

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.20.2 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1121. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro exclusivamente, anexada em campo próprio, no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

13.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.4 Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

13.1.5 Modelo/marca dos veículos, sob pena de desclassificação.

13.1.5.1 O licitante deverá apresentar catálogos dos veículos/ficha técnica com a descrição integral dos veículos.

13.1.6 Cláusula que trate de que todos os custos inerentes ao produto (como tributos, fretes e demais) sairá por conta da contratada.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

extenso, prevalecerão estes últimos.

134. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

135. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

136. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no menu do licitacoes-e.

14 DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 PROCESSO ADM. Nº06030013/2020



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é restrito ao exercício financeiro de sua assinatura.

Nota explicativa: Orientação Normativa AGU nº 39: "A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar".

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

impeditivas indiretas, observado os termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

20.1 As condições de reajuste estão estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os termos de recebimento e da fiscalização estão estabelecidos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não manter a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves;

22.4.2 Multa ;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com esta Casa Legislativa, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5 os percentuais a serem descontados das cláusulas 23.4.1 , 23.4.2 e 23.4.3, 23.4.4 estão previstos no termo de referência;

22.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

225. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

226. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

227. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

228. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal de Maceió resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

229. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

232. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

233. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

234. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

235. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

236. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

237. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

238. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

239. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço rua sá e albuquerque s/n , Jaraguá, Maceió-Alagoas, nos dias úteis, horário das 08hrs as 14hrs.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

-
- 23.11.2** ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 23.11.3** ANEXO III – PLANILHA DE CONTRATAÇÃO;
- 23.11.4** ANEXO IV – MODELO PROPOSTA;
- 23.11.5** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 23.11.6** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 23.11.7** ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
- 23.11.8** ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCIDE NAS PRÁTICAS DE NEPOTISMO;
- 23.11.9** ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 23.11.10** ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE;
- 23.11.11** ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE.

Maceió, AL, 19 de agosto de 2020

Talita Palagani do Nascimento Garcia
Presidente - CPL

TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de locação de veículos automotores, sem condutor, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Maceió, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento com base em estudo técnico preliminar apresentado.

Item	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Qtde
01	"A-1"	<i>Automóvel Sedan com: Motor de no mínimo 106 CV de potência; 5 (cinco) portas; transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas e alarme; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica progressiva e/ou elétrica; bicomustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; airbags dianteiros e lateral; ar condicionado e aquecedor; desembaçador dianteiro e traseiro, fume nos vidros laterais e traseiro a 25%, classificação de consumo tipo "A" com media de 12km/l na cidade, brake-light; freio ABS; sensor de ré; chave canivete, porta malas de no mínimo 520 (quinhentos e vinte) litros; reservatório de combustível no mínimo 46 (quarenta e seis) litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos</i>	25



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

		<i>pelo CONTRAN; com logomarca da Contratante, a ser posteriormente definida.</i>	
02	"B"	<i>Automóvel Hatch com: Motor de no mínimo de 75 CV de potência; 5 (cinco) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; fume nos vidros laterais e traseiro a 25%, apoios de cabeça dianteiros; acionamento dos vidros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas e alarme; vidros fumê; direção hidráulica progressiva e/ou elétrica; bicombustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; ; reservatório de combustível para no mínimo 45 litros; porta malas de no mínimo 235 (duzentos e trinta e cinco) litros; airbags dianteiros e laterais, classificação de consumo tipo "A" com media mínima de 12km/l dentro da cidade; ar condicionado e aquecedor; brake-light; freio ABS, chave canivete e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; com logomarca da Contratante, a ser posteriormente definida.</i>	21



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

03	“H”	<p><i>Motocicleta, Motor de no mínimo de 12.2 CV de potência; com motor de 04 tempos; 01 cilindro, disposição vertical, refrigerado de acordo com modelo, Reservatório de combustível de no mínimo 13 litros (incluindo reserva); bicomcombustível; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica bicomcombustível; Transmissão de no mínimo de 05 velocidades; Equipada com baú bagageiro em fibra ou plástico, na cor branco, para carga de no mínimo 80 litros, com faixas refletivas; antena corta pipa; Protetor de pernas (mata cachorro) e com um capacete com logomarca da Contratante, a ser posteriormente definida, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível. Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN.</i></p>	02
----	-----	--	----

1.2. A presente contratação adotará o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, ao qual se baseia este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a disponibilização de veículos para a Câmara Municipal de Maceió.

3.2. Os serviços prestados não incluem a disponibilização de motorista, nem o fornecimento de combustível.

3.3. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

3.4. Os veículos deverão ser licenciados no Município de Maceió, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não o CONTRATANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.5. Os veículos a serem contratados e disponibilizados devem ser modelo novos, 0km, ano 2020 ou do ano em que ocorra o evento da primeira locação, atendendo as especificações citadas no item 1.1 deste Termo

3.6. Os veículos, objeto deste Termo de Referência terão vida útil de serviço no contrato de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como base a data constante no Termo de Entrega do referido veículo a CMM. Findo o período de serviço previsto será substituído por outro de igual padrão e especificações técnicas, respeitando o tempo de vida útil do mesmo.

3.7. As empresas licitantes devem oferecer quilometragem livre.

3.8. Os veículos devem ser entregues com película automotiva.

3.9. A empresa vencedora deve entregar os veículos em plenas condições de uso de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das especificações do item 1.1 deste Termo.

3.10. A Administração deve devolver os veículos quando

- a) Da conclusão do contrato;
- b) Da conclusão da vida útil do veículo em serviço no contrato, quando será substituído;
- c) Não houver mais interesse em seu uso

3.11. Qualquer que seja o motivo de devolução, os veículos podem apresentar os desgastes normais devido ao uso ininterrupto dos mesmos durante a vigência do contrato.

3.12. A empresa vencedora deve oferecer 24 (vinte e quatro) horas de assistência técnica, durante os 07 (sete) dias da semana.

3.13. A empresa vencedora deve possuir em reserva técnica de sua frota locada no contrato originado por este projeto para pronto emprego e a disposição da CMM.

3.14. O prazo para entrega dos veículos de serviço será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

3.15. Antes da entrega definitiva dos veículos, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos.

3.16. Os veículos (frota provisória e definitiva) devem ser entregues no seguinte endereço da CMM (RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 577, JARAGUÁ).

3.17. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

3.18. Somente nos casos de frota provisória observar-se-á a planilha a abaixo para fins de pagamento:

Condição do veículo	Percentual a ser pago pela Contratante
Usado – ano de fabricação 2019	90%
Usado – ano de fabricação 2018	80%

3.19. Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

3.20. Visando reduzir os danos ambientais da contratação e permitir uma maior eficiência para a Frota da CMM, os veículos a serem ofertados deverão seguir os parâmetros de eficiência do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, do INMETRO.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.21. A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

3.22. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço.

3.23. A CONTRATADA será responsável pela instalação de equipamentos de gerenciamento de dados e disponibilização das informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios.

3.24. Os veículos serão disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com tanque cheio.

3.25. No caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

3.25.1. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, e o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.

3.25.2. A empresa vencedora que durante a execução de serviço de manutenção preventiva ou corretiva não atender com veículo substituto será penalizada.

3.26. A CONTRATADA deverá possuir até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município Maceió inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como entregas de veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefones para atender às situações que venham a ocorrer.

3.27. Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os pagamentos relativos às multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo usados pelo CONTRATANTE.

3.27.1. Para o devido equilíbrio do contrato, a CONTRATADA, a contar da data de recebimento de auto de infração, deverá encaminhá-lo para a CONTRATANTE, em até três dias úteis, visando a identificação do real infrator.

3.28. Nos preços estabelecidos na Oferta Final da Proposta deverão estar compreendidos todos os custos necessários, diretos e indiretos, para que os serviços sejam prestados e de forma que possibilite sua utilização plena, respeitando o disposto no Item 4 deste documento.

3.29. Deverá toda frota a ser disponibilizada, está com cobertura para pagamento ou reembolso referente aos danos causados a terceiros (materiais e pessoais), nos limites abaixo descritos:

3.30. Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais; até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para danos pessoais, observadas as diretrizes do Seguro DPVAT.

3.31. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, arcar única e exclusivamente com os valores da franquia do seguro, sendo o restante dos valores do seguro por conta da CONTRATADA;

3.32. Em caso de sinistro ou infração de trânsito, oriundo por falta de manutenção preventiva ou corretiva por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE estará isenta de qualquer sanção contratual, bem como a CONTRATADA deverá substituir o veículo imediatamente caso o mesmo esteja impossibilitado de ser utilizado e assumir todos os prejuízos financeiros que por ventura venha ocorrer.

3.33.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com os prazos e condições previstos no Item 3 e as demais condições que constarem do contrato.

4.2. Os veículos serão aceitos nas seguintes condições:

4.2.1. Os Veículos só serão aceitos classificados como “ZERO”, sendo aceito somente, quando encaminhado da concessionária diretamente para a sede da CONTRANTE com toda documentação necessária e requisitos descritos no item 1 deste termo;

4.2.2. Acompanhado de Recibo Definitivo, mediante verificação da adequação dos veículos ao que está previsto nas especificações, depois de decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para permitir a observação e a vistoria necessárias para confirmar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. A qualidade dos serviços deverá ser avaliada pela disponibilização dos veículos, nos prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato, e pela disponibilização dos serviços acessórios previstos, como é o caso do serviço de gerenciamento de dados.

4.4. Caso os veículos entregues não sejam aceitos, conforme as regras estabelecidas no subitem 4.3. a CONTRATADA deverá substituí-los por novos veículos zero-km, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ou em prazo superior, mas desde que sejam fornecidos veículos substitutos conforme a redação do item 3 e com a expressa anuência da CONTRATANTE.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O critério de julgamento é o menor preço.

6.2. Será necessária a apresentação de Prova de Conceito (PoC):

6.2.1. Fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostra (prova de conceito) da solução apresentada pela licitante mais bem classificada na fase de lances, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos a seguir.

6.2.2. O sistema deverá:

6.2.2.1. Permitir o cadastro de condutores;

6.2.2.2. Exibir relatórios de manutenções preventivas e corretivas, troca de fluídos, substituição de pneus;

6.2.2.3. Exibir relatórios de sobre registro do veículos, infrações e tributos pagos e vencimentos futuros;

6.2.2.4. Exibir relatórios de consumo de combustível;

6.2.3. Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para os veículos.

6.2.4. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade dos licitantes.

6.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, acompanhados dos respectivos termo de abertura e encerramento, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos:
 - d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública::

Nº	Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	VALOR TOTAL DO CONTRATO*
01			
02			
03			
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$ _____ (_____)			

LOCAL E DATA

Observação:



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

6.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato;

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Características: fidedignas, similares ou compatíveis com o objeto licitado, com expressa menção ao fornecimento do sistema de gerenciamento de frota, com disponibilização do sistema de controle e gestão via plataforma web ao Contratante.

b.2) Quantidades: compatíveis com o objeto licitado e que sejam suficientes para comprovar expertise anterior da empresa licitante na execução do objeto, em inteligência ao § 4º do artigo 30 da lei 8.666/93 e que tenham no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas no presente Termo;

b.3) Prazos: Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período de prestação dos serviços;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. não produziu os resultados acordados;

7.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(10/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.1.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

11.1.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

11.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal designado, que terão plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

11.3. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal no 8.666/1993.

11.5. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF no 8.666/1993.

11.6. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios relativos ao serviço ao gerenciamento da frota.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

12.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 12.1.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.1.11.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 12.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.1.18.** Assegurar à Contratante:
- 12.1.18.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.1.18.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 12.1.19.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.
- 12.1.20.** Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso de acordo com as especificações do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 12.1.21.** Entregar veículo em substituição àquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição.
- 12.1.22.** Custear as despesas com manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da contratada ou de terceiros em caso de acidente.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.1.23. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os veículos novos, 0Km, prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

12.1.23.1. Antes da entrega definitiva dos veículos, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando dos veículos definitivos.

12.1.24. Possuir em reserva técnica de sua frota locada no contrato originado por este projeto para pronto emprego e a disposição da CMM.

12.1.25. Emplacar e licenciar todos os veículos no município de Maceió, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular.

12.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.1.29. Apresentar atestados de antecedentes criminais dos empregados da Contratada envolvidos na execução dos serviços. A presente exigência é pertinente na medida em que for imprescindível à segurança das pessoas, bens, informações ou instalações, devendo ser levada em conta à natureza do órgão requisitante, uma vez que os veículos serão disponibilizados para os deslocamentos dos representantes da sociedade.

12.1.30. Apresentar, no órgão/entidade do veículo disponibilizado, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa por parte do condutor;

12.1.30.1. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.

12.1.31. A CONTRATADA deve cobrar, do órgão/entidade do veículo disponibilizado, o valor das multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando:

a) Venceu o prazo de Defesa Prévia e o órgão/entidade do veículo disponibilizado, através do condutor, não apresentou esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;

b) A Defesa prévia apresentada pelo órgão/entidade do veículo disponibilizado, através do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e

c) O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.

12.1.32. Cobrar do órgão/entidade do veículo disponibilizado:

12.1.32.1. O valor total ou parcial, da franquia, conforme item 13.1.16;

12.1.33. Cobertura para pagamento ou reembolso referente aos danos causados a terceiros (materiais e pessoais), até os limites abaixo descritos:

12.1.33.1. Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais;

12.1.33.2. Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos pessoais, observadas as diretrizes do Seguro DPVAT.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.1.34. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

12.1.35. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

13.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

13.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da CMM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.1.11. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1.12. Anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, exigir o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento em nome da Contratada.

13.1.13. Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e devolução do mesmo em conjunto com o representante da Contratada, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação após esses eventos.

13.1.14. Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob contrato, quanto às infrações de trânsito e avarias.

13.1.15. Comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente.

13.1.16. Além das despesas contratuais fixas, tem a obrigação de efetuar à Contratada os pagamentos de despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:

- a) Multa referente a atraso de pagamentos emitida pelo serviço de locação de veículos;
- b) Multas de trânsito, devido a infrações ao código de trânsito, a título de ressarcimento;
- c) Franquia, total ou proporcional, devido a danos ocorridos nos veículos, tais como: rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura, furto, roubo, incêndio, alagamento, colisão, tombamento, choque, queda, capotamento, atropelamento, ocorridas com os veículos, a título de ressarcimento, o valor pago de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para veículo padrão "A-1", até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículo padrão "B" e até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para veículos padrão "H";
- d) Cobertura para pagamento ou reembolso dos danos causados a terceiros (materiais e pessoais), observados os limites constantes do item 12.1.32.
- e) Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes do veículo objeto desse projeto, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.

13.1.17. Receber o Auto de Notificação de Infração de trânsito e/ou o Auto de Penalidade de Infração de trânsito apresentado pela empresa proprietária do veículo notificado:

- a) Após o recebimento do Auto de Infração ou penalidade, entregue pela empresa locadora, auxiliar o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante, sob pena de prescrição da defesa prévia e consequente aceite da imputação da penalidade;
- b) Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a empresa locadora para o devido acompanhamento do processo.

13.1.18. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade das multas e avarias ou sinistro ocorridos com o veículo vinculado por contrato, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a contratada.

13.1.19. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.20. Informar à CONTRATADA os dados dos condutores dos veículos disponibilizados, no ato de retirada dos mesmos, bem como a entrega da cópia dos seguintes documentos: CNH e comprovante de residência.

13.1.20.1. No ato de entrega dos documentos referidos no item 13.1.20, o condutor assinará um Termo de Autorização para que sejam transferidos os pontos resultantes das penalidades de trânsito.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1.20.2. No caso de substituição dos condutores, devem se atendidos os procedimentos constantes dos itens acima, 163.1.20 e 13.1.20.1.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Atesto, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao estabelecido no TAC de referência proc. 001.10.026183-4 a Lei. 5.017/2010, e aos padrões já utilizados em locações de veículos anteriores, visando à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

MACEIÓ, 14 de julho de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA RÊGO
DIRETOR SUPERINTENDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
FORNECIMENTO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJº XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.302/0001-14, sediada na Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas, neste ato representado por seu Presidente, Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.819.234-82; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora MARIA DE FÁTIMA GALINA F. SANTIAGO inscrito no CPF sob o nº 227.759.194-72; por seu 2º Vice-Presidente Vereador ANTÔNIO HOLANDA COSTA inscrito do CPF sob o nº079.290.054-53 por seu 1º Secretario Vereador CARLOS IB FALCÃO BREDA inscrito no CPF sob o nº 488.949.074-49; por sua 2ª Secretaria Vereadora SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 3º Secretario Vereador JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR inscrito no CPF sob o nº 043.355.304-98, doravante designada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXX, CNPJº XXXXXXXXXXXXXXXX , localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX , RG. XXXXXXXXXXXXXXXX telefone XXXXXXXXX/ XXXXXXXX Email XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, o Decreto 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Da XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 PROCESSO ADM. Nº06030013/2020**



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.6. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços continuados de locação de veículos, sem condutor, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Maceió, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato, dar-se-á início a partir de sua publicação no diário do Município. Sua validade será de 12 meses.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da , para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no termo de referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O valor é fixo e irrevogável. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

5.4. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

5.5. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

5.6. A Câmara poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após emitida a ordem de fornecimento, a CONTRATADA, terá o prazo de XXX (XXXXXX) úteis para entregar o material.

6.2. Demais condições de entrega e recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

7. CLAÚSULA OITAVA – FISCAL E GESTOR

Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 PROCESSO ADM. Nº06030013/2020



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e no Edital.

7.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, a Sra. XXXXXXXXX, cargo de XXXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXXXXXX ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O gestor do contrato, será o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxx, designado através de portaria publicada em Diário, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O qual será responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, entre outras.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, xx de xxxxx de xxxxx

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS IB FALCÃO BRENDA
1º Secretario

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA
2º Secretario

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
JUNIOR
3º Secretario

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



	Câmara Municipal de Maceió	
CÂ	ARQUIVO	
FLS	DISPONIBILIZADO PELO	
	PORTAL DA	
ASS	TRANSPARÊNCIA	
	Validação:	
	https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO



Câmara Municipal de Maceió		
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ	ARQUIVO	
FLS. Nº	DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
ASS. Nº	Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – PLANILHA DE CONTRATAÇÃO

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? (x) Sim () Não

**Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 PROCESSO ADM. Nº06030013/2020**



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA;

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de serviços continuados de locação de veículos, sem condutor, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Maceió, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº_/2020.

lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor anual
01		XXXXXX		
02				
03				

Valor total global: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA
(não inferior a 90 (noventa dias):

PRAZO DE INICIO DAS ATIVIDADES:

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ: ENDEREÇO _____
 COMPLETO: _____
 TELEFONES: _____
 E-MAIL: _____

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____ de _____ de
2020. (local) (dia) (mês)

~~Carimbo e assinatura do representante legal~~

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____(informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de
2020. (local) (dia) (mês)

~~Carimbo e assinatura do representante legal~~



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.br/transparencia/	

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de
2020. (local) (dia) (mês)

~~Carimbo e assinatura do representante legal~~

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PRATICAR DAS PRÁTICAS DE NEPOTISMO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____

Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 PROCESSO ADM. Nº06030013/2020



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

_____, DECLARA, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) da Câmara Municipal de Maceió.

_____, de _____ de
2020. (local) (dia) (mês)

~~Carimbo e assinatura do representante legal~~

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)_____, Identidade nº_____, expedida pela(o)

_____, e CPF nº_____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa ()
) Empresa de Pequeno Porte ().

_____, de _____ de
2020. (local) (dia) (mês)

~~Carimbo e assinatura do representante legal~~



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20XX**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /XXXXinstaurado pelo Processo de nº XXXXXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)
.....

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXXXX que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Anadia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



	Câmara Municipal de Maceió	
CÂ	ARQUIVO	
FLS	DISPONIBILIZADO PELO	
	PORTAL DA	
ASS	TRANSPARÊNCIA	
	Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**



CÂ	Câmara Municipal de Maceió	
FLS	ARQUIVO	
ASS	DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
	Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**



	Câmara Municipal de Maceió	
CÂ	ARQUIVO	
FLS	DISPONIBILIZADO PELO	
	PORTAL DA	
ASS	TRANSPARÊNCIA	
	Validação:	
	https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



	Câmara Municipal de Maceió	
CÂ	ARQUIVO	
FLS	DISPONIBILIZADO PELO	
	PORTAL DA	
ASS	TRANSPARÊNCIA	
	Validação:	
	https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ		
		ARQUIVO
		DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
ASS	Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**



CÂ	Câmara Municipal de Maceió	
FLS	ARQUIVO	
ASS	DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
	Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**



CÂ	Câmara Municipal de Maceió	
FLS	ARQUIVO	
ASS	DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
	Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**



CÂ	Câmara Municipal de Maceió	
FLS	ARQUIVO	
ASS	DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
	Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**



CÂ	Câmara Municipal de Maceió	
FLS	ARQUIVO	
ASS	DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
	Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**



CÂ	Câmara Municipal de Maceió	
FLS	ARQUIVO	
ASS	DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
	Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**



	Câmara Municipal de Maceió	
CÂ	ARQUIVO	
FLS	DISPONIBILIZADO PELO	
	PORTAL DA	
ASS	TRANSPARÊNCIA	
	Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



CÂ	Câmara Municipal de Maceió	
FLS	ARQUIVO	
ASS	DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
	Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**
